



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 36/2023/CONEPE

Altera o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Administração do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES Nº 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Resolução CONEPE nº 47, de 04 de outubro de 2013, que estabelece critérios para avaliação da docência, das condições de ensino e autoavaliação, por discentes da Universidade Federal de Sergipe, como ferramenta de avaliação institucional;

CONSIDERANDO a Resolução CONEPE nº 14, de 24 de abril de 2015, que aprova alterações nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a Resolução CONEPE nº 24, de 24 de maio de 2016, que inclui nos

Currículos Complementares dos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe as Atividades Complementares, de caráter optativo;

CONSIDERANDO a Resolução CONEPE nº 10, de 23 de abril de 2018, que regulamenta estágios curriculares obrigatório e não obrigatório de graduação e estágios para egressos/trainee no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES Nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

CONSIDERANDO a Resolução CONEPE nº 47, de 16 de dezembro de 2019, que normatiza e institucionaliza as Atividades de Extensão da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 05, aprovado em 14 de outubro de 2021, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração;

CONSIDERANDO a Resolução CONEPE nº 28, de 20 de junho de 2022, que regulamenta a inclusão de atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a Resolução CONEPE nº 40, de 29 de novembro de 2019, que regulamenta a oferta de componentes curriculares de Tópicos ou Tópicos Especiais na Estrutura Curricular Complementar dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a Resolução CONEPE nº 08, de 26 de fevereiro de 2019, que disciplina o Programa de Monitoria da UFS;

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico Institucional da UFS - PPI;

CONSIDERANDO a Plano de Desenvolvimento Institucional da UFS - PDI (2021-2025).

CONSIDERANDO o parecer da relatora, **cons^a BARTIRA TELLES PEREIRA SANTOS**, ao analisar o processo nº 18.753/2022-63;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar alterações no Projeto Pedagógico do Curso de graduação em Administração do Centro Campus Universitário Professor Alberto Carvalho, código 510, código E-MEC 95.033, turno noturno e do qual resulta o grau de Bacharel em Administração;

Art. 2º O curso de graduação em Administração tem como justificativas:

- I. cumprimento da proposta de reorganização administrativa e pedagógica, com base nos objetivos educacionais da UFS;

- II. adequação ao contexto econômico regional e local, de tal forma que contribua para o atendimento das necessidades da sociedade, e,
- III. adequação as alterações determinadas pela Resolução CNE/CES nº 5/2021, pelas Resoluções UFS de nº 14/2015/CONEPE, nº 50/2016/CONEPE, 42/2017/CONEPE, nº 47/2019/CONEPE e nº 28/2022/CONEPE.

Art. 3º O curso de graduação em Administração tem como objetivos:

- I. **Geral:** formar profissionais éticos, providos de espírito empreendedor, com pensamento crítico e reflexivo. Além disso, o curso permite que os estudantes desenvolvam habilidades de análises de mercado, liderança, trabalho em equipe, criatividade e autonomia, e,
- II. **Específicos:**
 - a. promover a formação de consciências críticas, capazes de gerar respostas adequadas aos problemas atuais e a situações novas, em consequência das mudanças no mundo do trabalho;
 - b. propiciar o desenvolvimento da cidadania por meio do conhecimento, do uso e produção histórica dos direitos e deveres do cidadão;
 - c. preparar o futuro administrador para desenvolver suas atividades profissionais com uma ação investigadora, e,
 - d. criar condições para que os futuros administradores tenham uma formação científica ampla e consistente, que permitam a compreensão da complexa realidade social.

Art. 4º O curso de graduação em Administração formará um profissional com o seguinte perfil:

- I. ser capaz de compreender as questões científicas, técnicas, sociais e econômicas da organização, e o seu gerenciamento, observados os níveis graduais do processo de tomada de decisão, e,
- II. desenvolver o alto gerenciamento e a assimilação de novas informações, apresentando flexibilidade intelectual e adaptabilidade contextualizada no trato de situações diversas, presentes ou contingentes, nos vários segmentos do campo de atuação do administrador.

Art. 5º Competências e habilidades a serem adquiridas durante a formação:

- I. **Gerais:**
 - a. integrar conhecimentos fundamentais ao Administrador - Para além de apenas deter conhecimentos fundamentais, o egresso deve ser capaz de integrá-los para criar ou aprimorar de forma inovadora os modelos de negócios, de operacionais e organizacionais, para que sejam sustentáveis nas dimensões sociais, ambientais, econômicas e culturais. Entre os conhecimentos fundamentais incluem-se os de Economia, Finanças, Contabilidade, Marketing, Operações e Cadeia de Suprimentos, Comportamento Humano e Organizacional, Ciências Sociais e Humanas e outros que sirvam às especificidades do curso. Estes são conteúdos apresentados aos discentes ao longo de sua formação por meio dos componentes curriculares apresentados;
 - b. abordar problemas e oportunidades de forma sistêmica - Compreender o ambiente, modelar os processos com base em cenários, analisando a interrelação entre as partes e os impactos ao longo do tempo. Analisar problemas e oportunidades sob diferentes dimensões (humana, social, política, ambiental, legal, ética, econômico-financeira);

- c. analisar e resolver problemas - Formular problemas e/ou oportunidades, utilizando empatia com os usuários das soluções, elaborar hipóteses, analisar evidências disponíveis, diagnosticar causas prováveis e elaborar recomendações de soluções e suas métricas de sucesso passíveis de testes;
- d. aplicar técnicas analíticas e quantitativas na análise de problemas e oportunidades - Julgar a qualidade da informação, diferenciando informações confiáveis de não confiáveis, e de que forma ela pode ser usada como balizadora na tomada de decisão. Identificar, sumarizar, analisar e interpretar informações qualitativas e/ou quantitativas necessárias para o atingimento de um objetivo inicial. Julgar a relevância de cada informação disponível, diferenciando meras associações de relações causais. Comunicar suas conclusões a partir da construção e análise de gráficos e de medidas descritivas. Identificar os contextos em que técnicas de inferência estatística possam ser utilizadas e, por meio delas, julgar até que ponto os resultados obtidos em uma amostra podem ser extrapolados para uma população;
- e. prontidão tecnológica e pensamento computacional - Compreender o potencial das tecnologias e aplicá-las na resolução de problemas e aproveitamento de oportunidades. Formular problemas e suas soluções, de forma que as soluções possam ser efetivamente realizadas por um agente de processamento de informações, envolvendo as etapas de decomposição dos problemas, identificação de padrões, abstração e elaboração de sequência de passos para a resolução;
- f. gerenciar recursos - Estabelecer objetivos e metas, planejar e priorizar ações, controlar o desempenho, alocar responsabilidades, mobilizar as pessoas para o resultado;
- g. relacionamento interpessoal - Usar de empatia e outros elementos que favoreçam a construção de relacionamentos colaborativos, que facilitem o trabalho em time e a efetiva gestão de conflitos;
- h. comunicar-se de forma eficaz - Compartilhar ideias e conceitos de forma efetiva e apropriada à audiência e à situação, usando argumentação suportada por evidências e dados, deixando claro quando suportada apenas por indícios, com a preocupação ética de não usar dados para levar a interpretações equivocadas, e,
- i. aprender de forma autônoma - Ser capaz de adquirir novos conhecimentos, desenvolver habilidades e aplicá-las em contextos novos, sem a mediação de professores, tornando-se autônomo no desenvolvimento de novas competências ao longo de sua vida profissional.

II. Específicas:

- a. empreender com expressiva base teórica fundamentada em práticas relacionadas ao contexto local. Desta forma são apresentadas ao discente os componentes curriculares, Empreendedorismo, Estratégia e Gestão da Inovação, que tem caráter teórico e prático;
- b. inter-relacionar os saberes administrativos e suas conexões para a prática profissional. Tanto o estágio não obrigatório, como a empresa júnior entre outras atividades permitem o desenvolvimento desta competência;
- c. buscar soluções para as demandas da sociedade de forma crítica, utilizando-se de metodologias científicas. A elaboração de projetos de pesquisa e a participação em programas como o PIBIC, proporcionam a vivência científica necessária ao desenvolvimento desta competência;
- d. identificar problemas e oportunidades de forma sistêmica, e,
- e. compreender o ambiente em que irá atuar, nas dimensões: humana; social; política;

ambiental; legal e econômico-financeira.

III. Habilidades:

- a. elaborar técnicas quantitativas ou qualitativas para levantamento e recolha de dados;
- b. aplicar técnicas analíticas e quantitativas na análise de problemas e oportunidades;
- c. julgar e diferenciar a qualidade das informações entre confiáveis e não confiáveis, de modo a utilizá-las de forma assertiva na tomada de decisão;
- d. analisar e interpretar dados e informações, qualitativas e/ou quantitativas, necessárias para o atingimento de um objetivo;
- e. comunicar as suas conclusões.
- f. identificar fontes de recursos e a melhor forma de gerenciá-los para o desenvolvimento organizacional;
- g. planejar e estabelecer objetivos , organizar ações, estabelecer e controlar desempenho;
- h. gerenciar recursos, pessoas, projetos, ações;
- i. estabelecer prioridades com vistas aos resultados
- j. desenvolver relacionamentos interpessoais usando da empatia, capacidade de desenvolvimento de atividades em grupos e mediação na resolução de conflitos;
- k. desenvolver a capacidade comunicacional a, de forma eficaz, compartilhar ideias e conceitos de forma efetiva e apropriada à audiência e à situação, utilizando-se de técnica argumentativa;
- l. desenvolver a aprendizagem autônoma - o discente deverá ser capaz de adquirir novos conhecimentos, habilidades, sem a mediação dos professores;
- m. desenvolver visão estratégica com sólida formação conceitual a respeito do campo de conhecimento atinente à moderna gestão empresarial das organizações e consciência da necessidade de busca de atualização permanente dos conteúdos presentes na área de Administração;
- n. desenvolver espírito crítico e analítico fundamentado em práticas gerenciais, que o capacite a identificar fontes de mudanças, problemas potenciais e a formular alternativas de solução adequadas à realidade das organizações locais, regionais e nacionais;
- o. capacidade para investigar necessidades e métodos adequados de intervenção gerencial, de modo a assegurar a exatidão e rapidez dos diversos tratamentos administrativos demandados pelas organizações;
- p. habilidade técnica e humana para compreender, participar e intervir de maneira competente no processo de competitividade globalizada na qual estão inseridas as organizações;
- q. habilidade de resolver situações com flexibilidade e adaptabilidade diante de problemas e desafios organizacionais;
- r. habilidade de comunicação interpessoal e apropriação do conhecimento, linguagem e expressões específicas da área de Administração com a finalidade de melhor interpretar os documentos internos, bem como a legislação pertinente a cada situação dos processos organizacionais;
- s. desenvolver a criatividade diante dos diversos contextos em que as organizações estejam inseridas de modo a apresentar soluções de problemas adequados;
- t. ordenar atividades e programas administrativos;
- u. identificar e dimensionar os riscos para as organizações, propor alternativas e decidir entre soluções;

- v. compreender as questões organizacionais e desenvolver soluções técnicas e científicas para resolvê-las;
- w. desenvolver a flexibilidade intelectual, e,
- x. desenvolver a habilidade de adaptação aos diversos contextos organizacionais.

Art. 6º O Curso de graduação em Administração terá ingresso no semestre letivo correspondente à aprovação em Processo Seletivo adotado pela UFS, sendo ofertadas anualmente cinquenta vagas.

Art. 7º O Curso será ministrado com a carga-horária de 3.000 (três mil) horas, das quais 2.370 (duas mil, trezentos e setenta) são carga horária de componentes curriculares obrigatórios, 630 (seiscentos e trinta) optativos.

§1º O curso deverá ser integralizado em, no mínimo, oito e, no máximo, quinze semestres letivos.

§2º O aluno poderá cursar um mínimo de 240 (duzentas e quarenta) e um máximo de 360 (trezentas e sessenta) horas por semestre.

Art. 8º As atividades de extensão compõem 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, totalizando 300 (trezentas) horas, e sendo distribuídas em componentes curriculares obrigatórios e optativos.

Parágrafo único. Da carga horária prevista no *caput*, o discente deverá realizar 90 (noventa) horas em componentes obrigatórios e 210 (duzentas e dez) horas em componentes optativos pertencentes ao Grupo de Componentes Curriculares Optativos de Extensão.

Art. 9º A integralização dos componentes curriculares do tipo "Atividades de Extensão", que compõem o grupo de optativas de extensão do Currículo Complementar, deverá corresponder à certificação da participação do discente como membro atuante da ação extensionista, seja em sua organização, elaboração e/ou execução.

Parágrafo único. As certificações não utilizadas referentes à integralização dos componentes curriculares "Atividades de Extensão" poderão ser aproveitadas, a critério do discente e do Colegiado, para cumprimento de carga horária de Atividades Complementares.

Art. 10. A estrutura curricular geral do curso de graduação em Administração está organizada, conforme Anexo I, nos seguintes eixos e atividades:

- I. Eixo de Conteúdos de Formação Básica;
- II. Eixo de Conteúdos de Formação Profissional;
- III. Eixo de Conteúdos de Estudos Quantitativos e suas Tecnologias;
- IV. Eixo de Conteúdos de Formação Complementar, e,
- V. Atividades Acadêmicas Específicas.

Art. 11. O currículo pleno do curso de graduação em Administração é formado por um Currículo Padrão que se constitui dos componentes curriculares obrigatórios, incluindo Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), e Atividades Complementares, conforme Anexo II, e por um Currículo Complementar, que inclui os componentes curriculares optativos, incluindo Estágio Curricular Não-Obrigatório e Atividades Complementares, conforme Anexo III.

§1º Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.

§2º O Ementário dos componentes curriculares consta no Anexo IV desta Resolução.

Art. 12. O curso terá como estratégias de aprendizagem:

- I. dinâmicas integrativas;
- II. trabalhos em equipe;
- III. participações em seminários;
- IV. incentivo à leitura e ao pensamento crítico;
- V. estudos de casos;
- VI. casos de ensino;
- VII. análise fílmica;
- VIII. visitas técnicas;
- IX. espaços de discussão: palestras; mesas redondas; rodas de conversas; fóruns; seminários; colóquios, entre outras atividades, e,;
- X. programas e projetos.

Art. 13. A avaliação do processo ensino-aprendizagem será através de verificação dos níveis de assimilação da aprendizagem e do desenvolvimento que se expressem por meio da aquisição de competências (saber fazer) e habilidades (saber fazer bem).

Art. 14. A autoavaliação do curso ocorrerá mediante ações definidas pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) da instituição, no entanto, em nível departamental, será definida pelo Colegiado do Curso, que poderá recorrer à aplicação de questionário junto aos alunos efetivos e egressos.

Art. 15. As atividades Complementares, de caráter obrigatório, totalizam 120 (cento e vinte) horas.

Parágrafo único. As Normas Específicas de Atividades Complementares do curso compõem o Anexo VI desta Resolução.

Art. 16. Os alunos deverão, obrigatoriamente, elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) como atividade de síntese e integração do conhecimento.

Parágrafo único. As Normas Específicas do Trabalho de TCC do Curso de Administração compõem o Anexo VII desta Resolução.

Art. 17. A monitoria é contemplada com créditos optativos pela legislação vigente desta Universidade e regida por legislação específica do Programa de Monitoria da UFS.

Parágrafo único. Será facultado ao discente solicitar ao Colegiado de Curso a conversão da carga horária da monitoria em atividades complementares, desde que não tenha sido integralizada como créditos optativos.

Art. 18. Todos os alunos matriculados deverão ser adaptados ao novo currículo, cabendo ao Colegiado do Curso estabelecer regras para adaptação, observando a tabela de equivalência.

§1º A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita pelo Colegiado do Curso, reservando-se ao mesmo o direito de decidir sobre a suspensão temporária de pré-requisitos na matrícula no primeiro semestre letivo após a implementação desta Resolução.

§2º Ao aluno que tiver cursado componentes curriculares para os quais foram alterados os pré-requisitos, será assegurada a carga horária, ainda que não tenha cursado o(s) novo(s) pré-requisito(s).

§3º No processo de adaptação curricular, o aluno terá direito aos novos componentes curriculares equivalentes, mesmo que não disponha do(s) pré-requisito(s) exigido(s) para os mesmos.

§4º Os casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo Colegiado do Curso

§5º Será garantido aos alunos o prazo de 60 (sessenta) dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado do Curso.

Art. 19. Os casos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor no período letivo de 2023.1, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 38/2007/CONEPE.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2023

REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

PRESIDENTE